

**1º TERMO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001.26.07.2021-SEMED**

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98).

1. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Russas, no uso de suas atribuições legais e atendimento a decisão da autoridade competente, apresenta o **1º TERMO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO** do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 001.26.07.2021-SEMED**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR - SEMED DO MUNICÍPIO DE RUSSAS-CE**, de acordo com as condições e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, do edital.

**2. Registra-se a necessidade da presente alteração, tendo em vista que no ato de cadastro do edital junto a plataforma do Banco do Brasil (licitacoes-e), o sistema impossibilitou o cadastro do quantitativo com casas decimais, sendo necessário o arredondamento da quantidade para finalização do cadastro do processo junto a plataforma supracitada, fazendo-se necessário o arredondamento e a presente alteração e consolidação do edital.**

**3. Em virtude da necessidade de alteração, o edital será republicado e a sessão acontecerá aos dias: 13 de agosto de 2021 às 09:00.**

4. Ultrapassado as informações iniciais, essa Pregoeira passa a expor as mudanças para o novo Edital.

Fica alterada a redação dos itens abaixo especificados, a qual passa a vigorar com o seguinte teor:

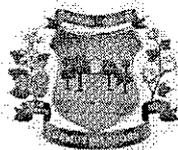
**MUDANÇAS:**

**1º) ALTERAÇÃO DE DATAS DEVIDO NECESSIDADE DE REPUBLICAÇÃO:**

**ONDE SE LÊ:**

<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:</b>	até às 08:00 do dia 11 de agosto de 2021.
<b>ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:</b>	dia 11 de agosto de 2021 a partir das 08h30min.
<b>INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:</b>	dia 11 de agosto de 2021 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pela Pregoeira.

**PAÇO MUNICIPAL:**  
**Av. Dom Lino, 831, Centro**  
**CEP: 62.900-000**  
**Fone: (88) 34118414**  
**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**  
**E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)**



**LÊIA SÊ:**

<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:</b>	até às 08:00 do dia 13 de agosto de 2021.
<b>ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:</b>	dia 13 de agosto de 2021 a partir das 08h30min.
<b>INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:</b>	dia 13 de agosto de 2021 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pela Pregoeira.

**2º) ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE ESTIMADA DEVIDO A NECESSIDADE DE ARREDONDAMENTO:**

**ONDE SE LÊ: LOTE 01 - ITEM 02: QUANTIDADE ESTIMATIVA DE KM: 304.934,50**

**LÊIA SÊ: LOTE 01 - ITEM 02: QUANTIDADE ESTIMATIVA DE KM: 304.935**

**4. Permanecem inalterados e em vigor todos os itens e subitens não modificados por este instrumento.**

**5. Em função das alterações ora realizadas o Instrumento Convocatório da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 001.26.07.2021-SEMED, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR - SEMED DO MUNICÍPIO DE RUSSAS-CE, de acordo com as condições e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, do edital, julgamento do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, fica CONSOLIDADO, nos seguintes termos:**

**PAÇO MUNICIPAL:**  
**Av. Dom Lino, 831, Centro**  
**CEP: 62.900-000**  
**Fone: (88) 34118414**  
**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**  
**E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)**

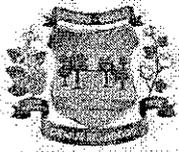


## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.26.07.2021-SEMED

IMPORTANTE	
<b>OBJETO:</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR - SEMED DO MUNICÍPIO DE RUSSAS-CE.</b>
<b>SECRETARIA CONTRATANTE</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	<b><u>MENOR PREÇO POR LOTE</u></b>
<b>LOCAL:</b>	O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico Licitações-e do BANCO DO BRASIL.
<b>ENDEREÇO:</b>	<a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>
<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:</b>	até às 08:00 do dia 13 de agosto de 2021.
<b>ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:</b>	dia 13 de agosto de 2021 a partir das 08h30min.
<b>INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:</b>	dia 13 de agosto de 2021 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pela Pregoeira.
<b>PREGOEIRA:</b>	<b>ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA</b>
<b>E-MAIL DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:</b>	<a href="mailto:licitapmrussas@gmail.com">licitapmrussas@gmail.com</a>
<b>HORÁRIO DE EXPEDIENTE:</b>	das 08h:00min às 12h00min
<b>NOTA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).</b>	
Será disponibilizado nos sites: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> e <a href="https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas">https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas</a> todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.	

**PAÇO MUNICIPAL:**  
**Av. Dom Lino, 831, Centro**  
**CEP: 62.900-000**  
**Fone: (88) 34118414**  
**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**  
**E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)**



## PREÂMBULO

A Pregoeira do Município de Russas/CE torna público para conhecimento de todos os interessados que a partir do dia **30 de julho de 2021 as 08h00min (horário de Brasília)**, através do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e que no dia **13 de agosto de 2021 as 08h:00min (horário de Brasília)** encerra o procedimento de recebimento de propostas preços. E a partir das **08h:30min (horário de Brasília)** dará início a abertura das mesmas, em seguida a partir das **09h:00min (horário de Brasília)** iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.26.07.2021-SEMED**, identificado abaixo, objetivando a Seleção da Melhor Proposta de Preço, mediante as condições estabelecidas no presente edital.

Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterados pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e tem como subsidiária a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, Lei Municipal nº 1.535/2015 e Decreto Municipal nº 034/2021, de 24 de fevereiro de 2021 e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE;**

**LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;

**LICITANTE:** Pessoa Jurídica que participa desta licitação;

**HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;

**ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;

**CONTRATANTE:** O Município de RUSSAS que é signatário do instrumento contratual;

**CONTRATADA:** Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;

**PREGOEIRA:** Servidor ou nomeado, designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;

**PAÇO MUNICIPAL:**

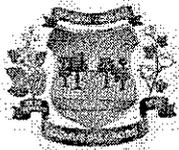
**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)**



**EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 (dois) servidores que prestarão a necessária assistência ao Pregoeiro durante a realização do pregão;

**AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da Pregoeira, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;

**P.M.M.N.:** Prefeitura Municipal de RUSSAS;

**D.O.U:** Diário Oficial da União;

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - Licitações-e do BANCO DO BRASIL.

#### **ANEXOS:**

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta do Contrato

ANEXO III – Declaração de Habilitação

ANEXO IV – Declaração de Fatos Supervenientes

ANEXO V - Declaração que não emprega menor de 18 anos

ANEXO VI – Modelo de Declaração de enquadramento em regime de tributação

ANEXO VII - Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de RUSSAS

ANEXO VIII – Modelo de Planilha de composição de custos a ser enviada pelo licitante arrematante juntamente com a proposta ajustada.

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a Constitui o objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR - SEMED DO MUNICÍPIO DE RUSSAS-CE.**

### **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

2.1. Poderão participar do presente Pregão, toda e qualquer firma individual, pessoa jurídica ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada para o objeto deste certame e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

2.1.1. **CADASTRAMENTO:** O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de RUSSAS/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada a Rua Travessa João Nogueira da Costa, Nº 01, Altos, Centro, RUSSAS, Ceará.

#### **PAÇO MUNICIPAL:**

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)



2.2. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das propostas de preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- b) Que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de RUSSAS/CE;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) Que não tenham providenciado o credenciamento junto à [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), Licitações-e do BANCO DO BRASIL;
- g) As pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Nº. 8.666/93.
- h) Para os casos enquadrados nos termos do item 2.3 serão adotadas todas as prescrições constantes da Lei Federal Nº. 12.846/13.

2.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal Nº. 11.488/07, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar Nº. 123/06, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

2.4.1. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no sistema do **ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA**: Licitações-e do BANCO DO BRASIL, exercício da preferência e exclusividade prevista na Lei Complementar Nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016.

2.5. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder o prévio credenciamento junto à Licitações-e do BANCO DO BRASIL.

2.5.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis na Licitações-e do BANCO DO BRASIL constante no preâmbulo do edital.

2.5.2. Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto à Licitações-e do BANCO DO BRASIL, e o envio das propostas de preços se dará diretamente pelas licitantes através de pessoas devidamente habilitadas portando senha pessoal.

2.5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.

2.5.4. O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de RUSSAS/CE ou à Licitações-e do BANCO DO BRASIL, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

**PAÇO MUNICIPAL:**

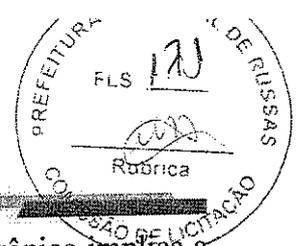
**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)**



2.5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATORIO**

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

- 3.1.1. Credenciamento dos licitantes;
- 3.1.2. Recebimento das "propostas de preços" via sistema;
- 3.1.3. Abertura das propostas de preços apresentadas;
- 3.1.4. Lances;
- 3.1.5. Habilitação do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s);
- 3.1.6. Recursos;
- 3.1.7. Adjudicação.

### **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

4.1. Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:

a) **A PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA:** Essa proposta deve ser preenchida eletronicamente, por meio do sistema e não deverá conter qualquer tipo de identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

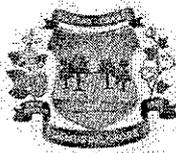
b) **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) no momento do cadastro da proposta. **A ausência de apresentação dos documentos de habilitação anexados ao sistema no momento do cadastro da proposta, tornará a licitante automaticamente inabilitada.**

**OBS. 1:** OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE NÃO POSSUIR AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA PARA CONFERÊNCIA, DEVERÃO SER ANEXADOS CÓPIA AUTENTICADA DOS MESMOS. A DATA DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS ANEXADOS, DEVERÁ SER ANTERIOR A DATA DA SESSÃO DO PREGÃO SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

**OBS. 2:** HAVENDO NECESSIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO COMPLEMENTARES, NECESSÁRIOS À CONFIRMAÇÃO DAQUELES EXIGIDOS NESTE EDITAL E JÁ APRESENTADOS, O LICITANTE SERÁ CONVOCADO A ENCAMINHÁ-LOS, EM FORMATO DIGITAL, VIA SISTEMA, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE QUATRO) HORAS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

**OBS. 3:** SOMENTE HAVERÁ A NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DE REQUISITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS NÃO DIGITAIS (OU CÓPIAS AUTENTICADAS), QUANDO HOUVER DÚVIDAS EM RELAÇÃO À INTEGRIDADE DO DOCUMENTO DIGITAL.

**PAÇO MUNICIPAL:**  
**Av. Dom Lino, 831, Centro**  
**CEP: 62.900-000**  
**Fone: (88) 34118414**  
**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**  
**E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)**



- 4.1.1. Todos os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões \*.doc, \*.xls, ou \*.pdf.
- 4.2. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.
- 4.2.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, e-mail, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
- 4.2.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, às propostas de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 4.2.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 4.2.4. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, **não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação; estes documentos deverão ser apresentados em (originais ou cópias), no caso de cópias, deverão ser autenticadas.**
- 4.2.5. A pregoeira poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.
- 4.2.6. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Parágrafo Primeiro: Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

Parágrafo Segundo: Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Parágrafo Terceiro: Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. A proposta de preços inicial, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o

### **PAÇO MUNICIPAL:**

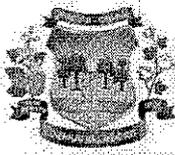
**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)**



produto/Serviço proposto no campo discriminado e/ou anexada, **citando o(s) Item(s)/Lote**, cujo julgamento será pelo **Menor preço por lote**.

5.1.1. Os itens deverão ser cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital.

5.1.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre a entrega/execução dos produtos/serviços referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

5.1.3. No campo apropriado deverá existir declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.2. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas e lances.

5.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.3.1. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

5.3.2. Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;

5.3.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.3.4. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das propostas de preços, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.

5.3.5. **Não serão adjudicadas** propostas de preços com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

5.3.6. Na análise das propostas de preços o pregoeiro observará o **Menor preço por lote**, expresso em reais. Assim, as Propostas deverão apresentar o **Menor preço por lote**.

5.4. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.4.1. A proposta de preços deve contemplar o quantitativo dos itens em sua totalidade conforme licitado.

5.5. **O prazo de validade da proposta de preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias** consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei Nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

5.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação do serviço e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do instrumento contratual, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93.

**PAÇO MUNICIPAL:**

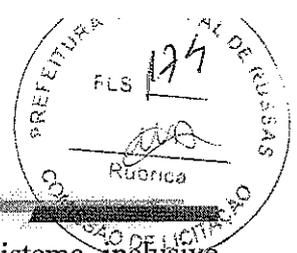
**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)**



5.7. Somente serão aceitas propostas de preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao pregoeiro por meio do sistema.

**5.8. QUALQUER LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DE QUALQUER FORMA SERÁ SUMARIAMENTE EXCLUÍDO DA DISPUTA.**

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. A licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

6.1.1. Os interessados não cadastrados no Município de RUSSAS/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (subitens 6.2 ao 6.4), os quais serão analisados pelo pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

### **6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG ou Carteira de Habilitação do(s) sócio(s) da empresa.

b. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG ou Carteira de Habilitação do(s) sócio(s) da empresa.

c. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

d. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6.3.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos relativa aos tributos federais e dívida ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751/14.

6.3.3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação certidão negativa de débitos para com a fazenda estadual de seu domicílio.

### **PAÇO MUNICIPAL:**

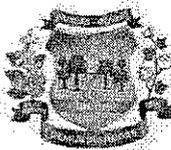
**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)**



6.3.4. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS)

6.3.5. Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF).

6.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

#### 6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1. Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e, ou, no caso de empresa optante pelo simples nacional, declarada em credenciamento, poderá apresentar: cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional;

6.4.2. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial;

6.4.3. No caso das demais sociedades empresariais, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito por contador registrado no Conselho Regional de contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;

6.4.4. No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

6.4.5. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### 6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação (Serviço de transporte escolar), mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, este último, com firma reconhecida do assinante.

6.5.1.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser feita diligências para dirimir quaisquer dúvidas inerentes a veracidade das informações prestadas.

#### PAÇO MUNICIPAL:

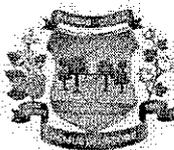
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)



6.5.2. Certificado de Registro Cadastral na ARCE – Agência Reguladora do Estado do Ceará, na modalidade Fretamento, de acordo com o Decreto nº 29687/09.

6.5.3. Certidão negativa de débitos referente a multas de transportes, emitida Agência Reguladora do Estado do Ceará – ARCE.

#### 6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

6.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854/99, e ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital.

6.6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

6.6.3. Declaração de que o licitante concorda com todas as normas determinadas através deste Edital.

6.6.4. Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de RUSSAS.

6.6.5. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de RUSSAS/CE, a documentação mencionada supra, poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de RUSSAS– CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos demais subitens, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo pregoeiro.

6.6.6. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de RUSSAS/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.6.7. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

6.6.8. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP) que possuam restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar declaração, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

6.6.9. A não-regularização da documentação, no prazo legal previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado ao Município de RUSSAS/CE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**Parágrafo Primeiro:** Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou se o licitante for uma filial todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão de débitos junto à Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento os encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório da autorização para a centralização;

---

#### PAÇO MUNICIPAL:

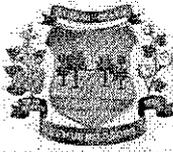
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)



**Parágrafo Segundo:** Se o licitante for a matriz e o fornecedor da prestação dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial simultaneamente; ou serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**Parágrafo Terceiro:** Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

## **7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

7.1. O pregão será do tipo eletrônico, o qual será realizado em sessão pública por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - **Licitações-e do BANCO DO BRASIL**.

7.1.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de RUSAS/CE, designado com o pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - **Licitações-e do BANCO DO BRASIL**.

7.1.2. O licitante poderá enviar as informações da proposta de preços e participar das disputas através do sistema eletrônico.

7.2. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado as condições e limites de data e horário estabelecidos.

7.3. **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste edital terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade, bem como esclarecimentos sobre cotas exclusivas, se for o caso, e segregação de licitantes dentro dos limites legais.

7.3.1. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

7.3.2. Até a abertura da sessão os proponentes poderão retirar ou substituir as Propostas apresentadas.

7.3.3. Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Propostas, não mais será permitido o cadastramento de propostas de preços ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

7.4. **CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** Abertas as propostas de preços o pregoeiro verificará a conformidade das propostas de preços apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.4.1. A desclassificação de qualquer proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os proponentes.

7.4.2. O sistema fará, automaticamente, a ordenação das propostas de preços classificadas pelo pregoeiro, em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances, respeitando os casos de exclusividade nos moldes da Lei Complementar N°. 123/06 e Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações.

**PAÇO MUNICIPAL:**

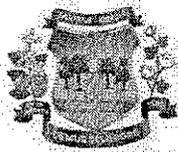
**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)**



**7.5. DOS LANCES E DOS PREÇOS:** Classificadas as propostas de preços, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os proponentes poderão encaminhar lances decrescentes, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.5.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

7.5.2. A cada lance ofertado, o proponente será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

7.5.3. Quando se tratar de Pregão com mais de um Item/Lote, os lances serão ofertados Item a Item (ou lote a lote), **podendo a disputa ocorrer em vários Itens/Lotes de uma única vez.**

7.5.4. O proponente somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance anteriormente registrado pelo sistema.

7.5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5.6. Durante a sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais proponentes.

7.5.7. Os lances deverão ser ofertados considerando o valor global do Item/Lote. Serão consideradas somente 02 (duas) casas decimais dos centavos, desprezando-se as demais.

7.5.8. Quando o preço global do Item/Lote ofertado resultar, em qualquer item, em um valor unitário que possua mais de 02 (duas) casas decimais, deve-se considerar apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais (centavos), devendo o pregoeiro e o licitante vencedor proceder às adequações de preços necessárias, inclusive por ocasião da entrega da proposta de preços reajustada.

7.5.9. Após o encerramento da etapa de lances, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao proponente que tiver apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. Ficando o prazo estipulado para apresentação da contraproposta de até 60 (sessenta) minutos, a contar da hora do encaminhamento da Pregoeira. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

7.5.10. O sistema informará a proposta de preços de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.5.11. Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances sucessivos, e realizada a classificação final das propostas de preços, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante no Termo de Referência e a sua conformidade, decidindo motivadamente a respeito e tendo efetivada a verificação da licitude de preços diversos para itens iguais que tenham sido separados por ocasião de favorecimento lícito.

7.5.12. Tratando-se de preço inexequível o pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta de preços, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.5.13. O lance ofertado depois de proferido será irretroatável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

**PAÇO MUNICIPAL:**

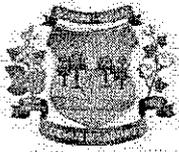
**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)**



7.5.14. Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.5.15. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos.

7.5.16. Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação.

7.5.17. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município RUSSAS/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha.

7.5.18. Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

**7.6. DA FORMA DE DISPUTA:** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.6.2. Encerrado o prazo previsto no item 7.6.1, o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores, àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6.2.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.6.2, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6.3. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.6.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6.4. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.6.4.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.6.4.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.6.5. Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto.

---

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)**



Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

7.6.5.1. Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem.

7.6.5.2. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

**7.7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:** Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 20min (vinte minutos) depois da arrematante ser aceita e habilitada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso no sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). As demais licitantes ficam desde logo convidadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.7.1. Para abertura da manifestação da intenção de recurso, o pregoeiro comunicará após declarado vencedor na sessão pública, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

7.7.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.

7.7.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 7.7. deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

7.7.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico constante no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**7.8. ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas de preços escritas e verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

7.8.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado, previstos para a contratação, será feita pelo pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) A Procuradoria Jurídica do Município e/ou Assessoria Jurídica da Comissão, para fins de análise e parecer; e

b) Depois ao(s) Secretário(s) competente(s) para homologação e subsequente formalização do Instrumento Contratual.

**7.9. SUSPENSÃO DA SESSÃO:** O pregoeiro é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)**





7.9.1. O pregoeiro a qualquer tempo poderá analisar as propostas de preços e seus anexos, os documentos de habilitação, solicitar outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.9.2. No caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*chat*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.10. **DAS CONDIÇÕES GERAIS:** No julgamento das propostas de preços/ofertas será declarado vencedor o licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar Menor preço POR LOTE (LOTE ÚNICO), cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

7.10.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

7.10.2. A intimação dos atos proferidos pela administração — Pregoeiro ou Secretário(s) — será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - Licitações-e do BANCO DO BRASIL, no “chat” de mensagem.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS DO LICITANTE

8.1. Encerrada a fase de lances e/ou negociação, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta de preços final planilha com os respectivos valores readequados (proposta ajustada) ao menor lance obedecendo a todos os dados solicitados nesta cláusula, deverão ser anexados no sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), em caso de algum problema/erro no sistema, deverão solicitar a prgoeira autorização do envio da proposta ajustada para o e-mail do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de RUSSAS/CE ([licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)), dentro do **prazo máximo de 60 (sessenta) minutos**.

8.1.1. A proposta de preços final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: banco, agência e conta corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;

b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o CNPJ, e-mail da empresa e do responsável;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação;

d) Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

e) Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

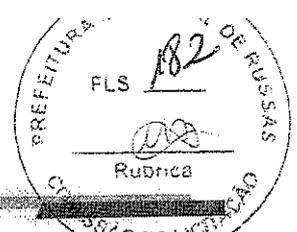
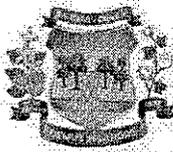
**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)**





todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os bens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

f) **A Licitante deverá apresentar Planilha de Composição de Preços unitários, para cada item/lote conforme seu respectivo serviço constante do termo de referência apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços, conforme M ODELO ANEXO VIII deste edital.**

g) A licitante deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos bens licitados sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os bens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

h) A Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica dos bens licitados, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços constantes no Termo de Referência.

i) Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor Preço, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

8.1.2. Os licitantes que deixarem de apresentar, anexados no sistema no momento do cadastro da proposta, quaisquer dos documentos exigidos no item 06 (documentos de habilitação), ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados, **não se admitindo complementação posterior**, exceto os casos previstos nas Leis Complementares N.º 123/06, n.º 147/14 e n.º 155/16.

8.1.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

8.1.4. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 7.5.11 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta de preços que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.1.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas de preços escoimadas das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.

8.1.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal, obedecido o exigido em Lei.

## **9. DA FONTE DE RECURSOS**

9.1- As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0801 12 362 1205 2.029- Manter o Transporte Escolar para estudantes do Ensino Médio; 0801 12 361 1201 2.021- Manter o Transporte Escolar para estudantes do Ensino Fundamental; 0801 12 365 1208 2.037- Manter o Transporte Escolar para estudantes do Ensino Infantil.

### **PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)**



ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.39.98

## 10. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO

10.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com), até as 12:00, no horário oficial de Brasília/DF. Indicar o nº do pregão e o pregoeiro responsável, bem como, o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

10.1.1. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido desta.

10.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa física e/ou jurídica que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.1.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

10.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.

10.4. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

10.4.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

## 11. DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

11.1. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta de preços, fixando o prazo para a resposta.

11.1.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

11.2. **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de RÚSSAS /CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos, podendo ser também adjudicado pela Autoridade Competente. Caso contrário, a adjudicação ficará exclusivamente a cargo da Autoridade Competente.

### PAÇO MUNICIPAL:

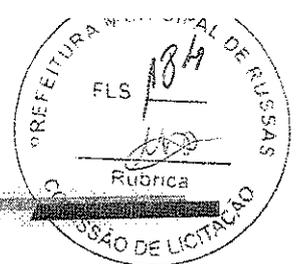
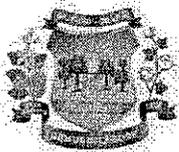
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)



- 12.2. A homologação dar-se-á exclusivamente pela autoridade competente.
- 12.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 12.4- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

### **13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 13.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de RUSSAS/CE, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, assinará contrato com a(s) vencedora(s) desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação expedida por esse órgão. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.
- 13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de RUSSAS/CE convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, nos termos do modelo que integra este Edital.
- 13.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos meios legais.
- 13.4. O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 13.5. **O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.**
- 13.6. **Como condição de assinatura do contrato, no ato da convocação do mesmo, a contratada deverá apresentar relação de todos os veículos devidamente regularizados, com número de placas, marca, modelo e ano dos veículos que serão disponibilizados para o transporte escolar.**

### **14. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

- 14.1 - No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste Edital, Termo de Referência e anexos poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2º, inciso II da Lei nº 8666/93.
- 14.2- No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 14.3- A Licitante Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.
- 14.4- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### **15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 15.1 – A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**PAÇO MUNICIPAL:**  
**Av. Dom Lino, 831, Centro**  
**CEP: 62.900-000**  
**Fone: (88) 34118414**  
**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**  
**E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)**



15.2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.3 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **16. DA ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS LICITADOS**

**16.1- DAS ORDENS DE COMPRAS/SERVIÇOS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS/SERVIÇOS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

**16.1.1.** A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

**16.1.2.** Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

**16.1.3.** O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos produtos entregues.

**16.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos/serviços licitados deverão ser entregues/iniciados de imediato após o recebimento da Ordem de Compra/serviço, a contar do recebimento da Ordem de Compra/serviço pela administração, no local definido pela contratante.

**16.2.1.** Para os produtos/serviços objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de RUSSAS/CE.

**16.2.1.1.** As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta a contratante.

**16.2.2.** No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser até **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Compra/serviços ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**16.2.3.** As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de RUSSAS/CE.

**16.3.** Os produtos/serviços licitados deverão ser entregues/iniciados, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos do edital e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal,

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)**





bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

**16.4.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado(a), pela Secretaria Contratante da Prefeitura Municipal de RUSSAS/CE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei N°. 8.666/93, doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.

**16.4.1.** O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

## **17. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**17.1 - PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

**17.2. PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

**17.2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 13.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**17.3. REAJUSTE:** Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

**17.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)**



financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**18.1 Todas as obrigações conforme edital e ANEXOS (inclusive as contidas no termo de referência).**

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**19.1. Todas as obrigações conforme edital e ANEXOS (inclusive as contidas no termo de referência).**

## **20. DAS SANÇÕES**

**20.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de RUSSAS/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de RUSSAS/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

**II.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

**III.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

**20.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;



**20.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de **05 (cinco)** dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**20.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**20.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**20.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**20.4.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de RUSSAS/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de RUSSAS/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**20.4.2.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Jurídica do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

## **21. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**21.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;

**21.1.1.** A Rescisão de contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;

b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93; c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

**21.1.2.** A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

**21.1.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

**21.2.** Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

### **PAÇO MUNICIPAL:**

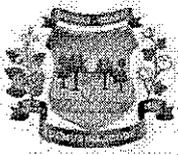
**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)**

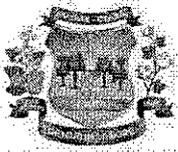


- e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte da empresa;
- m) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- p) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- q) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

## **22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**22.1.** As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da pessoa jurídica, bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

23.2 - Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Pregão Eletrônico poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

23.3 - Todo o procedimento licitatório de que trata este edital será registrado no horário oficial de Brasília, Distrito Federal.

23.4 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

23.5 - Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser lidos e obtidos na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de RUSSAS, localizada a Travessa João Nogueira da Costa, Nº

**PAÇO MUNICIPAL:**

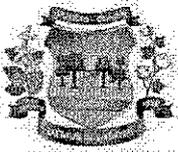
**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)**



01, Altos, Centro, RUSSAS, Ceará, no horário das 08:00 até às 12:00 horas, ou poderá ser lido através dos sites: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

23.6 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, durante o expediente normal, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de RUSSAS, localizada a Travessa João Nogueira da Costa, Nº 01, Altos, Centro, RUSSAS, Ceará, no horário das 08:00 até às 12:00 horas, ou através do e-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com).

23.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira e, dependendo do caso, pelas autoridades competentes, nos termos da legislação pertinente.

23.8 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.9 - No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.10 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.11 - O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, se for o caso, para representá-lo na execução do contrato.

23.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

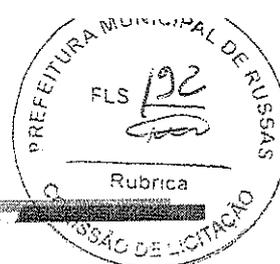
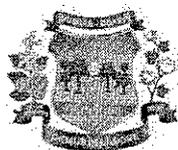
## 25. DO FORO

25.1- Fica eleito o foro da Comarca de RUSSAS, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RUSSAS-CE, 27 de julho de 2021.

  
**ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA**  
Pregoeira Oficial  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**

**PAÇO MUNICIPAL:**  
**Av. Dom Lino, 831, Centro**  
**CEP: 62.900-000**  
**Fone: (88) 34118414**  
**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**  
**E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação e do Desporto Escolar - SEMED do Município de Russas-CE.

**LOTE I - LOCAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA O TRANSPORTE DE 32 (TRINTA E DOIS) ALUNOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	QUANTIDADE ESTIMADA DE KM
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA O TRANSPORTE DE 32 (TRINTA E DOIS) ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE <b>ENSINO MÉDIO</b> , DESTE MUNICÍPIO. (OBS: <i>COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E CONDUTOR (MOTORISTA) POR CONTA DA CONTRATADA</i> ).	198.316
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA O TRANSPORTE DE 32 (TRINTA E DOIS) ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE <b>ENSINO FUNDAMENTAL</b> , DESTE MUNICÍPIO. (OBS: <i>COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E CONDUTOR (MOTORISTA) POR CONTA DA CONTRATADA</i> ).	304.935
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA O TRANSPORTE DE 32 (TRINTA E DOIS) ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE <b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b> , DESTE MUNICÍPIO. (OBS: <i>COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E CONDUTOR (MOTORISTA) POR CONTA DA CONTRATADA</i> ).	14.620
<b>TOTAL KM</b>		<b>517.871</b>

**LOTE II - LOCAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA O TRANSPORTE DE 21 (VINTE E UM) ALUNOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	QUANTIDADE ESTIMADA DE KM
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA O TRANSPORTE DE 21 (VINTE E UM) ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE <b>ENSINO MÉDIO</b> , DESTE MUNICÍPIO. (OBS: <i>COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E CONDUTOR (MOTORISTA) POR CONTA DA CONTRATADA</i> ).	109.349

**PAÇO MUNICIPAL:**

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)



2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA O TRANSPORTE DE 21 (VINTE E UM) ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE <b>ENSINO FUNDAMENTAL</b> , DESTE MUNICÍPIO. (OBS: <i>COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E CONDUTOR (MOTORISTA) POR CONTA DA CONTRATADA</i> ).	62.049
<b>TOTAL KM</b>		<b>171.398</b>

**LOTE III - LOCAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA O TRANSPORTE DE 07 (SETE) ALUNOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	QUANTIDADE ESTIMADA DE KM
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA O TRANSPORTE DE 07 (SETE) ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE <b>ENSINO MÉDIO</b> , DESTE MUNICÍPIO. (OBS: <i>COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E CONDUTOR (MOTORISTA) POR CONTA DA CONTRATADA</i> ).	11.352
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA O TRANSPORTE DE 07 (SETE) ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE <b>ENSINO FUNDAMENTAL</b> , DESTE MUNICÍPIO. (OBS: <i>COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E CONDUTOR (MOTORISTA) POR CONTA DA CONTRATADA</i> ).	78.260
<b>TOTAL KM</b>		<b>89.612</b>

**LOTE IV - LOCAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA O TRANSPORTE DE 14 (QUATORZE) ALUNOS**

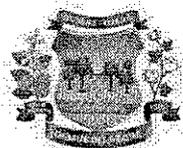
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	QUANTIDADE ESTIMADA DE KM
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA O TRANSPORTE DE 14 (QUATORZE) ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE <b>ENSINO FUNDAMENTAL</b> , DESTE MUNICÍPIO. (OBS: <i>COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E CONDUTOR (MOTORISTA) POR CONTA DA CONTRATADA</i> ).	71.638
<b>TOTAL KM</b>		<b>71.638</b>

**1.1 DETALHAMENTO DAS ROTAS:**

- ROTAS A SEREM REALIZADAS POR VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA O TRANSPORTE DE 32 (TRINTA E DOIS) ALUNOS (ENSINO MÉDIO)

Nº	ROTAS	KM INÍCIO /	QUANTIDADE E DE VEZES	TOTAL DE KM	DIAS LETIVOS	QUANTIDADE TOTAL	TIPO DE
----	-------	-------------	-----------------------	-------------	--------------	------------------	---------

**PAÇO MUNICIPAL:**  
 Av. Dom Lino, 831, Centro  
 CEP: 62.900-000  
 Fone: (88) 34118414  
 Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)  
 E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)



		FIM DE ROTA	RODADAS POR DIA	POR DIA		ESTIMADA KM	ROTA
1	SANTA LUZIA / BENTO PEREIRA / PAU BRANCO / BOM SUCESSO / RUSSAS	16,5	2	33	215	7.095	TER
2	BOA VISTA / POÇO DE ONÇA / INGÁ / MALHADINHA / CORREGO DA CATITA / TIMBAÚBA / GARÇAS / RUSSAS	16	6	96	215	20.640	TER
3	BARRACÃO / BR116 / RUSSAS	35,5	2	71	215	15.265	TER
4	LAGOA ESCURA / FRADE / FRADINHO / CARAÚBAS / LAGOINHA / BR116 / RUSSAS	22,7	2	45,4	215	9.761	TER
5	JARDIM DE SÃO JOSÉ / SITIO CANTO / RUSSAS / PLANALTO / MUTIRÃO / CENTRO	14,7	6	88,2	215	18.963	TER
6	POÇO VERDE / BORGES / RETIRO / PAU DARCO / RUSSAS	26	2	52	215	11.180	TER
7	PEIXE I E II / ST. TEREZINHA / RUSSAS	24	2	48	215	10.320	TER
8	CAPIM GROSSO / RIACHO DO BARRO / LAGOA DO MATO / SÃO PEDRO / SANTO ANTONIO / UIRANDÉ / BR 116 / RUSSAS	60,5	2	121	215	26.015	TER
9	FLORES / MIGUEL PEREIRA / CARPINA / PASSAGEM DE RUSSAS / SITIO CANTO / BR116 / PLACAS / RUSSAS	19	2	38	215	8.170	TER
10	JABURU / GRACISMOES / MACAMBIRA / TIMBAUBA NOSSA SRA. DAS DORES / PEDRO RIBEIRO / ALTO DO VELAME / RUSSAS	19	2	38	215	8.170	TER
11	ILHOTA / MELANCIAS / PAU D'ARCO / CÔRREGO DA CATITA / POÇO REDONDO /RUSSAS	14	2	28	215	6.020	TER
12	ARAÚJO / SÃO JOÃO DE DEUS / PASSAGEM DE RUSSAS / CARPINA / MIGUEL PEREIRA / FLORES	13,5	2	27	215	5.805	TER
13	MUNDO NOVO / CROATÁ / LAGOA GRANDE / RUSSAS	56,5	2	113	215	24.295	TER
14	LOTE DO SR. EDU / LAGOA DA VARZEA / TABULEIRO DE RUSSAS / RAMAL DE FLORES / FLORES	22,9	2	45,8	215	9.847	M

**PAÇO MUNICIPAL:**

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Síte: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)



15	FLORES / RUSSAS (TRAV. PEDRO ARAÚJO)	25	2	50	215	10.750	M
16	JARDIM DE SÃO JOSÉ / RUSSAS (TRAV. PEDRO ARAÚJO)	14	2	28	215	6.020	M
<b>TOTAL KM</b>						<b>198.316</b>	

TER - Terceirizada

M - Mista

**- ROTAS A SEREM REALIZADAS POR VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA O TRANSPORTE DE 21 (VINTE E UM) ALUNOS (ENSINO MÉDIO)**

Nº	ROTAS	KM INÍCIO / FIM DE ROTA	QUANTIDADE DE VEZES RODADAS POR DIA	TOTAL DE KM POR DIA	DIAS LETIVOS	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA KM	TIPO DE ROTA
17	CIPÓ / LAGOA DOS CAVALOS / PEIXE / RUSSAS	29,5	2	59	215	12.685	TER
18	LAGOA DO TOCO / VARZEA ALEGRE / CENTRO / PITOMBEIRA I / PARELHAS / RIO DO ARAÚJO / PITOMBEIRA II / SÍTIO CANTO / PLACAS / AEROPORTO / ALTO SÃO JOÃO	35	3	105	215	22.575	M
19	RUSSAS / SERRA DO VIERA / BARRO VERMELHO / POÇO REDONDO / RUSSAS	55	2	110	215	23.650	M
20	BOQUEIRÃO DO CESÁRIO / BR 116 / RUSSAS	51,5	2	103	215	22.145	M
21	MULTIRÃO / VÁRZEA ALEGRE / CENTRO / CATUMBELA / CABELO DE NEGRO / PLANALO / TABULEIRO DO JUAZEIRO / TABULEIRO DA VAQUEJADA	11,6	4	46,4	215	9.976	M
22	RUSSAS / JARDIM DE SÃO JOSÉ / SÍTIO CANTO / RUSSAS	28,4	3	85,2	215	18.318	M
<b>TOTAL KM</b>						<b>109.349</b>	

TER - Terceirizada

M - Mista

**- ROTAS A SEREM REALIZADAS POR VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA O TRANSPORTE DE 07 (SETE) ALUNOS (ENSINO MÉDIO)**

Nº	ROTAS	KM INÍCIO / FIM DE ROTA	QUANTIDADE DE VEZES RODADAS POR DIA	TOTAL DE KM POR DIA	DIAS LETIVOS	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA KM	TIPO DE ROTA
23	CAJAZEIRAS GRANDE / LAGOA	26,4	2	52,8	215	11.352	TER

TER - Terceirizada

M - Mista

**PAÇO MUNICIPAL:**

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)



- ROTAS A SEREM REALIZADAS POR VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA O TRANSPORTE DE 32 (TRINTA E DOIS) ALUNOS (ENSINO FUNDAMENTAL)

Nº	ROTAS	KM INÍCIO / FIM DE ROTA	QUANTIDADE DE VEZES RODADAS POR DIA	TOTAL DE KM POR DIA	DIAS LETIVOS	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA KM	TIPO DE ROTA
1	MUTIRÃO / VARZEA ALEGRE / CENTRO / CATUMBELA / CABELO DE NEGRO / PLANALTO / TABULEIRO DO JUAZEIRO / TABULEIRO DA VAQUEIJADA	11,6	4	46,4	215	9.976	TER
2	CASA GRANDE / MUNDO NOVO / SANTA FÉ / MALACACHETA / PEDRAS	14	4	56	215	12.040	TER
3	SÃO PEDRO / RIACHO DO BARRO / CAPIM GROSSO	11	4	44	215	9.460	TER
4	SÍTIO DE BAIXO / FAZENDA MAIA / CIPÓ / JUNCO / LAGOA DOS CAVALOS / PEIXE	17,5	4	70	215	15.050	TER
5	SERRA DO VIEIRA / BARRO VERMELHO / MELANCIAS	18	4	72	215	15.480	TER
6	LAGOA ESCURA / CORREGO DOS BOIS / FRADE / FRADINHO / CARAÚBAS / COAÇU / BR116 / LAGOINHA.	15,7	4	62,8	215	13.502	TER
7	ESTREITO / CAMPO LIMPO / MELANCIAS / ILHOTA / PONTA DA ILHA / PITOMBEIRA / PORÓ / FURTUOSO / ASSENTAMENTO CAMPINAS	23,62	5	118,1	215	25.391,5	TER
8	UIRANDÉ / MALACACHETA / PEDRAS / CANTINHO DE PEDRAS / LAGOINHA	26,1	2	52,2	215	11.223	TER
9	SANTA TEREZINHA / PEIXE II / CHAPADÃO / LOTE BADU / PEIXE	30,2	4	120,8	215	25.972	TER
10	CÓRREGO DA CATITA I E II / PAU DARCO / RETIRO / BORGES RUSSEAS E JAGUARUANA / POÇO VERDE / RETIRO	22,5	4	90	215	19.350	TER
11	BOA VISTA / POÇO DE ONÇA / MALHADINHA / INGÁ	14	4	56	215	12.040	TER
12	CERAMICA DO ANGELO MARQUES / DR. RAIMUNDINHO / SÍTIO PARAÍSO / VILAS DOS RIBEIROS / PASSAGEM DE	11,5	4	46	215	9.890	TER

**PAÇO MUNICIPAL:**

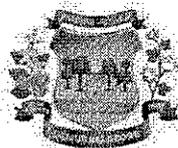
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)



	RUSSAS/ JARDIM DE SÃO JOSÉ						
13	MACAMBIRA / SÃO JOÃO DE DEUS / TIMBAUBA / JABURU / GRACISMOES	21	4	84	215	18.060	TER
14	BENTO PEREIRA I E II / SANTA LUZIA / BENTO PEREIRA	13	4	52	215	11.180	TER
15	SERRA / SÍTIO PIAUÍ / BARBADA / OLGA BENÁRIO / MUNDO NOVO / LAGOA GRANDE	33	2	66	215	14.190	TER
16	CHAPADÃO / AEROPORTO / ALTO SÃO JOÃO / PITOMBEIRA I E II / PARELHAS / PLACAS	10	4	40	215	8.600	TER
17	LOTE DO SR. EDU / LAGOA DA VARZEA / TABULEIRO DE RUSSAS / RAMAL DE FLORES / FLORES	17,8	4	71,2	215	15.308	TER
18	MIGUEL PEREIRA DO MAURO / RAMAL DE FLORES	4	4	16	215	3.440	TER
19	PASSAGEM DE RUSSAS / CARPINA / MIGUEL PEREIRA	12,7	4	50,8	215	10.922	TER
20	BOM SUCESSO / PAU BRANCO / BENTO PEREIRA I / BENTO PEREIRA II / BOM SUCESSO	24	3	72	215	15.480	TER
21	RUSSAS / POÇO REDONDO / CÔRREGO DA CATITA / PONTE DA ILHOTA / RUSSAS	44	3	132	215	28.380	TER
<b>TOTAL KM</b>						<b>304.934,50</b>	

TER - Terceirizada

M - Mista

**ROTAS A SEREM REALIZADAS POR VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA O TRANSPORTE DE 21 (VINTE E UM) ALUNOS (ENSINO FUNDAMENTAL)**

Nº	ROTAS	KM INÍCIO / FIM DE ROTA	QUANTIDADE DE VEZES RODADAS POR DIA	TOTAL DE KM POR DIA	DIAS LETIVOS	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA KM	TIPO DE ROTA
22	CAJAZEIRAS / SOSSEGO / DIVERTIDO / FUTURO / LAGOA GRANDE	28	2	56	215	12.040	TER
23	BAÚ / CROATÁ / LAGOA GRANDE	23	2	46	215	9.890	TER
24	LAGOINHA / CÔRREGO DO CAPIM / FAZENDA TRÊS PODERES / CORREDOR DO LINO / SÍTIO BANDEIRA / LAGOINHA	18	4	72	215	15.480	TER

**PAÇO MUNICIPAL:**

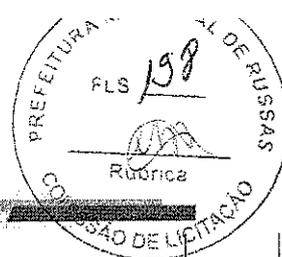
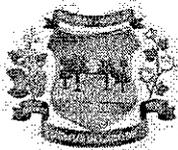
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)



25	LAGOA DO TOCO / VARZEA ALEGRE / CENTRO / PITOMBEIRA I / PARELHAS / RIO DO ARAÚJO / PITOMBEIRA II / SÍTIO CANTO / PLACAS / AEROPORTO / ALTO SÃO JOÃO/ RUSSAS	35	3	105	215	22.575	TER
26	BOM SUCESSO / POÇO REDONDO	3,2	3	9,6	215	2.064	TER
<b>TOTAL KM</b>						<b>62.049</b>	

TER - Terceirizada

M - Mista

- ROTAS A SEREM REALIZADAS POR VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA O TRANSPORTE DE 07 (SETE) ALUNOS (ENSINO FUNDAMENTAL)

Nº	ROTAS	KM INICIO / FIM DE ROTA	QUANTIDADE DE VEZES RODADAS POR DIA	TOTAL DE KM POR DIA	DIAS LETIVOS	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA KM	TIPO DE ROTA
27	ASSENTAMENTO BERLFORD ROXO / VARZEA GRANDE / COAN / CAPIM GROSSO / FAZENDA MONTEIRO / CAPIM GROSSO	26	3	78	215	16.770	TER
28	ASSENTAMENTO CANAFÍSTULA / CANAL DA INTEGRAÇÃO / CAPIM GROSSO	15	4	60	215	12.900	TER
29	LAGOA DO FEIJÃO / LAGOA DO TEIXEIRA / LAGOA SECA / BARRACÃO	10	4	40	215	8.600	TER
30	LAGOA GRANDE / MELANCIAS / LAGOA GRANDE	30	2	60	215	12.900	TER
31	JARDIM DE SÃO JOSÉ / MIGUEL PEREIRA DO MAURO / CHAPADÃO / JOAO TEXEIRA / JARDIM DE SÃO JOSÉ.	42	3	126	215	27.090	TER
<b>TOTAL KM</b>						<b>78.260</b>	

TER - Terceirizada

M - Mista

- ROTAS A SEREM REALIZADAS POR VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA O TRANSPORTE DE 14 (QUATORZE) ALUNOS (ENSINO FUNDAMENTAL)

Nº	ROTAS	KM INICIO / FIM DE ROTA	QUANTIDADE DE VEZES RODADAS POR DIA	TOTAL DE KM POR DIA	DIAS LETIVOS	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA KM	TIPO DE ROTA
----	-------	-------------------------	-------------------------------------	---------------------	--------------	------------------------------	--------------

**PAÇO MUNICIPAL:**

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)



32	ANGICOS DOS AURELIANO / RIACHO DO BARRO / CANAFISTA / FAZENDA SÃO PAULO / SÍTIO PATOS / SANTO ANTÔNIO / FAZENDA DO IVO / BARRAÇÃO	26,3	4	105,2	215	22.618	TER
33	UIRANDÉ / FAZENDA TRÊS PODERES / BOA VISTA DO RIACHINHO / LAGOINHA	23	2	46	215	9.890	TER
34	RIACHINHO II E III / CANTINHO DE PEDRAS / PEDRAS / KM 320 DA BR 116 / FUTURO	16	4	64	215	13.760	TER
35	MUNDO NOVO / SÃO PEDRO DE CIMA / SÃO PEDRO	7,5	4	30	215	6.450	TER
36	JUCÁ / MUFUMBO / TIMBAUBA DO PERDIGÃO / FAZENDA ELÍZIO / TABULEIRINHO / BARRAÇÃO	22	4	88	215	18.920	TER
<b>TOTAL KM</b>						<b>71.638</b>	

TER - Terceirizada

M - Mista

- ROTAS A SEREM REALIZADAS POR VEÍCULO FECHADO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA O TRANSPORTE DE 32 (TRINTA E DOIS) ALUNOS (EDUCAÇÃO INFANTIL)

Nº	ROTAS	KM INÍCIO / FIM DE ROTA	QUANTIDADE DE VEZES RODADAS POR DIA	TOTAL DE KM POR DIA	DIAS LETIVOS	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA KM	TIPO DE ROTA
1	GRACISMÕES / MACAMBIRA / TIMBAUBA / JABURU / SÃO JOÃO DE DEUS	17	4	68	215	14.620	TER
<b>TOTAL KM</b>						<b>14.620</b>	

TER - Terceirizada

M - Mista

## 2. JUSTIFICATIVAS GERAIS:

De acordo com a resolução Nº 14/2009/CD/FNDE, de 08 de abril de 2009, surge da necessidade da administração pública do município de Russas, oferecer transporte escolar para o acesso e a permanência dos alunos deste município residentes em área rural, contribuindo, assim, para a diminuição dos índices de repetência e evasão escolar, uma vez que cabe ao município a implementação destas ações, os alunos são fontes de riquezas e sabedoria em nosso município e precisam ser bem cuidados, pois neles está o futuro do nosso país.

### 2.1 EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:

#### PAÇO MUNICIPAL:

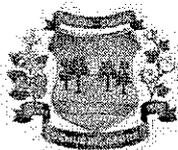
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)



Os valores serão pagos por km rodados, em conformidade com a resolução 14/2009/CD/FNDE, de 08 de abril de 2009.

Os valores propostos deverão ser de transporte de passageiros, adequados à quantidade de alunos de cada rota, ou adaptados de conformidade com a Resolução nº 82 de 19 de novembro de 1998, desde que se comprove a impossibilidade de tráfegar ou a indisponibilidade de veículos próprios para o transporte de passageiros, conforme resolução/CD/FNDE nº 14, de 08 de abril de 2009.

Os veículos e os condutores a serem utilizados na prestação de serviço deverão obedecer às disposições do Código de trânsito Brasileiro bem assim as eventuais legislações complementares no âmbito estadual ou municipal, de acordo com a tabela abaixo:

O condutor de veículo destinado ao <b>TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO</b> deve satisfazer os seguintes requisitos:	CTB, art. 138
<b>Idade:</b> ter idade superior a 21 anos	CTB, art. 138, I
<b>Habilitação:</b> ser habilitado na categoria correspondente à capacidade do veículo.	CTB
<b>Infrações:</b> não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações durante os doze últimos meses	CTB, art. 138, IV e 145
<b>Curso especializado:</b> Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco O curso acima foi regulamentado com carga de 48h, contendo as disciplinas abaixo: a) relacionamento interpessoal: 3hs b) atendimento ao usuário: 5hs c) direção defensiva: 16hs d) primeiros socorros: 6hs e) meio ambiente e cidadania: 4hs f) legislação de trânsito: 14hs <b>Observação:</b> é obrigatória a reciclagem dos motoristas, a cada 5 anos, no máximo, com no mínimo 16hs.	CTB, art. 138, V e art. 145, IV  Resoluções CONTRAN nº 55 e 57/98 Res. CONTRAN 57/98 item 9.
<b>Certidão negativa</b> Os condutores de veículos de que tratam os arts. 135 (veículos de aluguel para o transporte de passageiros) e 136 (veículos especialmente destinados ao transporte de escolares) deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.	CTB, art. 329
<b>Cursos de Responsabilidade das Empresas:</b> A empresa que utiliza condutores contratados para operar a sua frota de veículos é obrigada a fornecer curso de direção defensiva, primeiros socorros e outros conforme normatização do CONTRAN.	CTB, Art. 150, parágrafo único.

## 2.2 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS ITENS

Os veículos destinados à condução de escolares ou outros transportes especializados terão seus equipamentos obrigatórios previstos em legislação específica	Resolução CONTRAN 14/98, art. 4º
<b>Dístico ESCOLAR:</b> Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR em preto, sendo que, em caso de veículo com carroçaria pintada na	CTB, art. 133, III

### PAÇO MUNICIPAL:

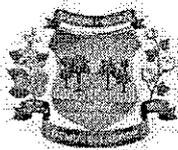
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)



cor amarela, as cores indicadas devem ser invertidas.	
<b>Tacógrafo:</b> Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, a partir de 01.01.99.	CTB, art. 136, IV e art. 105, II; Resolução 14/98, art. 1º, I nº 21 e art. 2º, III, Res. Nº 87/99, art. 3º e Res. 98/99
<b>Lanternas:</b> Lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira.	CTB, art. 136, V
<b>Cintos de segurança:</b> Cintos em número igual à lotação	CTB, art.136, VI Res. 49/98, anexo, nº 2, item 3.1.4
<b>Pneus:</b> Pneus em condições de segurança.	Res. 14/98
<b>Sinalização:</b> Sinalização e outros itens de segurança: todos os demais equipamentos e itens nomeados pela legislação devem ser exigidos e fiscalizados.	Res. 14/98
Demais exigências do Código de Trânsito Nacional e outros diplomas legais.	
O veículo deverá conter Equipamento de Proteção Individual- EPI (dispenser e tapete sanitizante)	O motorista: máscara, máscara face shield e álcool em gel.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os bens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

3.2. A Licitante deverá apresentar Planilha de Composição de Preços unitários, para cada item/lote conforme seu respectivo serviço constante do termo de referência apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

3.3. A licitante deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos bens licitados sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os bens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

3.4. A Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica dos bens licitados, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços constantes no Termo de Referência.

3.5. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor Preço, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

### 4 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

4.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)



## **5 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZA O**

5.1. Os fornecimentos dos bens licitados ser o acompanhados e fiscalizados por servidor da Secretaria, o qual dever  atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

5.2. A presen a da fiscaliza o da Secretaria n o elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.3. Caber  ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que n o esteja de acordo com as exig ncias, bem como, determinar prazo para substitui o do item eventualmente fora de especifica o.

## **6 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

6.1. **Todas as despesas inerentes   realiza o dos servi os, tais como: combust veis, manuten o, condutores (motoristas), seguros, taxas, impostos, s lrios, encargos trabalhistas, s cios e outros que resultarem do fiel cumprimento dos servi os propostos, ser o inteiramente de responsabilidade da empresa Contratada, ou seja sem qualquer  nus para a Prefeitura Municipal de Russas.**

6.2. Manter a compatibilidade com as obriga es assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilita o e qualifica o exigidas na licita o.

6.3. Substituir  s suas expensas, todo e qualquer bem licitado em desacordo com as especifica es exigidas e padr es de qualidade exigidos, dentro do prazo de validade.

6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente   Administra o ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo at  o fornecimento dos bens licitados.

6.5. Responsabilizar-se pela fiel realiza o dos servi os no prazo estabelecido.

6.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administra o, durante a execu o do contrato.

6.7. Aceitar nas mesmas condi es contratuais, os acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios, at  25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, par grafos 1  e 2  da Lei no 8.666/93 e suas altera es posteriores.

6.8. Para assinatura do termo de contrato, a contratada dever  apresentar rela o de todos os ve culos devidamente regularizados, com os n meros de placas, marca, modelo e ano dos ve culos que ser o disponibilizados para o transporte escolar.

6.9. Os ve culos destinados ao transporte escolar dever o ter no m ximo 20 (vinte) anos de fabrica o, na data da assinatura do contrato. Os ve culos estar o sujeitos   vistoria "in loco" pela Contratante, por ocasi o da contrata o.

## **7 – SUBCONTRATA O**

7.1. A subcontrata o n o altera a responsabilidade da Contratada, a qual continuar   ntegra e solid ria a Contratante.

7.2. Todo e qualquer tipo de subcontrata o( es) devem ser custeadas integralmente pela Contratada.

7.3. A Contratada, na execu o do contrato, sem preju zo das responsabilidades contratuais e legais, poder  subcontratar parte dos servi os, inclusive as microempresas

---

### **PA O MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)**



ou empresas de pequeno porte. Sendo assim permitida a subcontratação parcial do objeto no limite máximo de 70%, da quantidade total de rotas do contrato, nos termos do Art. 72 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.4. A Proponente vencedora da licitação, poderá subcontratar os serviços, objeto desse certame, até o limite admitido pela administração, com anuência da Gestora do Contrato (Secretaria Municipal da Educação e do Desporto Escolar – SEMED), em pleno cumprimento do art. 72. da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.5. Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada.

7.6. Qualquer subcontratação será possível com anuência prévia da Prefeitura Municipal de Russas, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigido neste Edital e autorização expressa da Prefeitura Municipal de Russas.

7.7. Em relação a solicitação prevista no item anterior, constará expressamente que a empresa contratada é a única responsável por todos os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvem o projeto desta licitação.

7.8. O contrato firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado à Prefeitura Municipal de Russas, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidade e encargos de qualquer natureza.

7.9. Nesse contrato deverá estar expresso que a empresa/pessoa física Contratada será a única responsável por todos os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto proposto dessa licitação.

7.10. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da Contratante com o(s) Subcontratado(s).

7.11. A contratante reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

## **8 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

8.1. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Executar por meio do Departamento Municipal de Trânsito ou Órgão Equivalente antes da assinatura do contrato, vistoria em todos nos veículos a serem locados, bem como na documentação dos condutores (motoristas). Caso seja constatada alguma irregularidade, será dado sequência ao certame sem a contratação da empresa na qual não atenda a essa exigência.

8.3. Designar servidor para a vistoria e fiscalização dos bens/serviços entregues/prestados.

## **9 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTIRÁ EM:**

9.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação (Serviço de transporte escolar), mediante

---

### **PACO MUNICIPAL:**

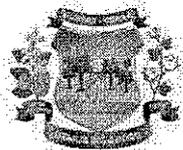
**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)**



apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, este último, com firma reconhecida do assinante.

9.1.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser feita diligências para dirimir quaisquer dúvidas inerentes a veracidade das informações prestadas.

9.2. Certificado de Registro Cadastral na ARCE – Agência Reguladora do Estado do Ceará, na modalidade Fretamento, de acordo com o Decreto nº 29687/09.

9.3. Certidão negativa de débitos referente a multas de transportes, emitida Agência Reguladora do Estado do Ceará – ARCE.

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0801 12 362 1205 2.029-Manter o Transporte Escolar para estudantes do Ensino Médio; 0801 12 361 1201 2.021- Manter o Transporte Escolar para estudantes do Ensino Fundamental; 0801 12 365 1208 2.037- Manter o Transporte Escolar para estudantes do Ensino Infantil  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.39.98

## 11. GESTOR DO CONTRATO

11.1. O Gestor do Contrato será exercido pelo Secretário (a) da respectiva Pasta ou quem este vier a designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**PAÇO MUNICIPAL:**

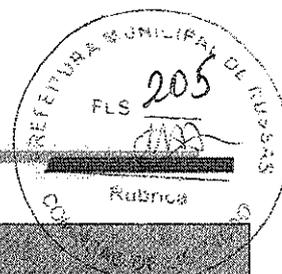
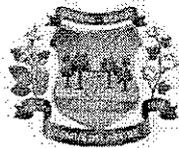
**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)**



**ANEXO II  
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE  
\_\_\_\_\_, E DO OUTRO LADO A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, QUE ASSIM  
PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARAM:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a \_\_\_\_\_, RUSSAS, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Secretário(a) de \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa/pessoa física \_\_\_\_\_, com sede/residência à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, supletivamente pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. Fundamenta-se este contrato no PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_, disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterados pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e tem como subsidiária a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente contrato.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR - SEMED DO MUNICÍPIO DE RUSSAS-CE.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global do Item/Lote \_\_\_\_\_ de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sujeito a incidências tributárias normais e distribuídos da seguinte forma:

**PAÇO MUNICIPAL:**

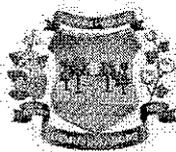
**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)**



**(INSERIR PLANILHA COM OS ITENS E VALORES)**

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária nº: \_\_\_\_\_; elemento de despesa: \_\_\_\_\_; sub elemento de despesa: \_\_\_\_\_, previstos no Orçamento Municipal de 2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1- O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até XXXXXXXXXXXXXXXXXX ou até entrega de sua totalidade, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

5.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

5.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

5.3.1. A Contratada esteja suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos;

5.3.2. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;

5.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1. No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste Edital, Termo de Referência e anexos poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2º, inciso II da Lei nº 8666/93.

6.2- No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

6.3- A Licitante Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

6.4- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

6.5 – A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.6 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**PAÇO MUNICIPAL:**

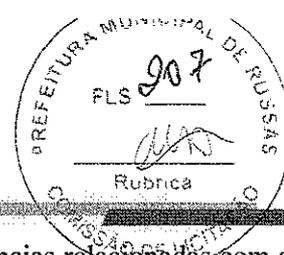
**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)**



6.7 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários a regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DO OBJETO, DA PAGAMENTO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO**

**7.1. DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

7.1.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

7.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

7.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos produtos entregues.

**7.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos licitados deverão ser entregues de forma imediata após o recebimento da Ordem de Compra, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pela contratante.

7.2.1. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de RUSSAS/CE.

7.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta a contratante.

7.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compra ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

7.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de RUSSAS/CE.

7.3. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos do edital e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

---

#### **PAÇO MUNICIPAL:**

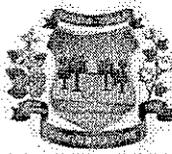
**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)**



d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

7.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado(a), pelo Secretário(a) de \_\_\_\_\_ do município de RUSAS/CE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.

7.4.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

7.5. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 13.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

7.6. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

7.6.1. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 – A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.3 – O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de RUSAS/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de RUSAS/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)**



- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

**II.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

**III.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

9.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

9.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

9.3.1 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

9.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.4. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de RUSSAS/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de RUSSAS/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar danos ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Jurídica do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra e ou Serviço.

10.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento do objeto do certame, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

---

#### **PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)**



- 10.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- 10.6. Determinar o horário da realização da entrega dos produtos podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da CONTRATANTE com observância das leis trabalhistas.
- 10.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 10.8. Indicar os locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços.
- 10.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10.10. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 10.11. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.
- 10.12. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. Manter durante toda a execução do objeto, estrutura física local no Município de Russas-CE para execução dos serviços contratados, bem como manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.3. A contratada se obriga a disponibilizar mensalmente a escala dos profissionais de nível superior que ficarão, durante as 24h, disponíveis e responsáveis pela liberação dos respectivos laudos, devendo a mesma ser aprovada pela Secretaria contratante;
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 11.10. Manter o controle de qualidade sobre suas atividades de realização de exames, através de entidade de referência, periodicamente, sem qualquer ônus para a Secretaria da Saúde de Russas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**PAÇO MUNICIPAL:**  
**Av. Dom Lino, 831, Centro**  
**CEP: 62.900-000**  
**Fone: (88) 34118414**  
**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**  
**E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)**



12.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

- (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
- (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

13.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;

13.1.1. A Rescisão de contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, “T”, letra “e”, da mesma lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93; c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

13.1.2. A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

---

#### **PAÇO MUNICIPAL:**

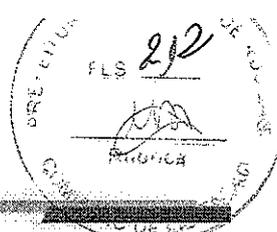
**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)**



13.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

13.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte da empresa;
- m) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- p) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- q) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de RUSAS - CE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato não passíveis de solução pela via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**PAÇO MUNICIPAL:**

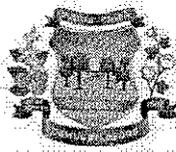
**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)**



Prefeitura de  
**Russas**



E assim, por estarem justos e acordes, após lido e julgado conforme, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante 02 (duas) testemunhas idôneas que também o assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

RUSSAS - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE  
SECRETARIA DE <<SECRETARIA>>  
CNPJ N.º. \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>  
<<<CNPJ N.º>>  
<<<REPRESENTANTE>>

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF N.º \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF N.º \_\_\_\_\_

**PAÇO MUNICIPAL:**  
Av. Dom Lino, 831, Centro  
CEP: 62.900-000  
Fone: (88) 34118414  
Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)  
E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_

A empresa/pessoa física \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF n.º \_\_\_\_\_, com sede/residência \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, FGTS e a CNDT.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_

A empresa/pessoa física \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF n.º \_\_\_\_\_, com sede/residência \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_

A empresa/pessoa física \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF n.º \_\_\_\_\_, com sede/residência à \_\_\_\_\_ declara, em atendimento ao previsto no edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**OBS.:** Se a empresa possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.

**ANEXO VI**

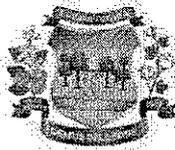
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, de 27 de outubro de 2016.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



**ANEXO VII (C)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO EMPREGATÍCIO COM O MUNICÍPIO DE  
RUSSAS.**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, da empresa (se for o caso) \_\_\_\_\_, inscrita com o CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que não tenho **nenhum vínculo empregatício de nenhuma natureza**, com a Prefeitura Municipal de RUSSAS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

(\* ) A Declaração será para todos os sócios da empresa (SEPARADAMENTE), se for o caso.



Prefeitura de  
**Russas**

**ANEXO VIII (2)**  
**MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**

**ANEXO VIII**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS/CE  
TRANSPORTE ESCOLAR**

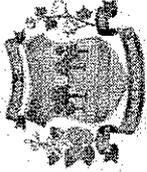
**DEMONSTRATIVO DA FORMAÇÃO DO CUSTO BÁSICO AJUSTADO**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**

		ROTA Nº	QUILOMETRAGEM
		VEÍCULO	TURNO
		Percentual Aplicado	Representatividade no Pregão
<b>Item 1. Custo com Recursos Humanos</b>			
<b>Item 1.1 Pessoal de Operação</b>			
	Função	Qtde.	Salário
			Enc. Sociais
			Horas Extras
			Curso de Formação de Condutores
			Vr. Total Mensal
<b>1.1.1</b>	Motorista		
<b>Sub-Total</b>			
<b>Item 2. Despesas com Veículo</b>			
<b>Item 2.1</b>	Dimensionamento do Veículo		
	Modelo	Qtd.	Valor R\$
<b>2.1.1</b>			

**PAÇO MUNICIPAL:**  
Av. Dom Lino, 831, Centro  
CEP: 62.900-000  
Fone: (88) 34118414  
Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)  
E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)





Prefeitura de  
**Russas**

Item 2.2 Depreciação		Valor R\$																		
2.2.1	Valor da Depreciação																			
Sub-Total																				
Item 2.3 Licenciamento e Seguro																				
2.3.1	Seguro total (atende as necess. da atividade)																			
2.3.2	IPVA + Seguro Obrigatório																			
2.3.3	Outro (Inspeções, ETC.)																			
Sub-Total																				
Item 2.4 Combustíveis																				
	Item	Total Km	Dias	Km/Litro	Litros	Vr. Litro	Vr. Total													
2.4.1	Diesel																			
Sub-Total																				
Item 2.5 Manutenção, Óleos e Filtros																				
	Item	Quant.	Vr. Unit	Vr. Total																
2.5.1	Óleo do Motor																			
2.5.2	Filtros																			
2.5.3	Outros																			
Sub-Total																				
Item 2.6 Pneus e Câmaras																				
	Item	Quant.	Vr.	Vr. Total																



**PAÇO MUNICIPAL:**  
Av. Dom Lino, 831, Centro  
CEP: 62.900-000  
Fone: (88) 34118414  
Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)  
E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)



Prefeitura de  
**Russas**

	Unit										
2.6.1		Recapagens									
2.6.2		Pneus Novos									
2.6.3		Camara/protetor									
2.6.4		Outros									
<b>Sub-Total</b>											
<b>Soma Custos Operacionais</b>											
<b>Item 3 Despesas Administrativas</b>											
3.1		Despesas Administrativas									
3.2		Lucro									
3.3		Outros									
<b>Sub-Total</b>											
<b>Item 4 Impostos</b>											
		<b>Imposto</b>	<b>%</b>	<b>Valor R\$</b>							
4.1		Cofins									
4.2		Pis									
4.3		ISS									
4.4		Outros									
<b>Sub-Total</b>											
<b>Preço Unitário Quilômetro Rodado</b>											

**(\*) PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DEVERÁ SER ENVIADA PELO LICITANTE ARREMATANTE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA AJUSTADA.**

**PAÇO MUNICIPAL:**  
 Av. Dom Lino, 831, Centro  
 CEP: 62.900-000  
 Fone: (88) 34118414  
 Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)  
 E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)





## AVISO DE 1º PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO EDITAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que ficará marcada nova data para a licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 001.26.07.2021-SEMED, cujo objeto é Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação e do Desporto Escolar - SEMED do Município de Russas-CE, tendo em vista a necessidade da 1ª alteração e consolidação, o edital foi republicado ficando a sessão remarcada para o dia 13 de agosto a partir das 09h:00min (horários de Brasília) no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no site: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e na plataforma: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e no horário de 08h00min as 12h00min na comissão de licitação (endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, nº 01. Russas – CE), 30 de julho de 2021. Roberta Carlos Gonçalves Bezerra. Pregoeira Oficial.

Russas/CE, 29 de julho de 2021

  
**ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA.**  
Pregoeira do Município de Russas